



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
CORREGEDORIA-SECCIONAL



Processo nº: 25380.101401/2019-06

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar - Apuração Responsabilidades Administrativas

Data: 11/04/2022

JULGAMENTO

Visto e relatados os autos do presente Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 25380.100401/2019-06, instaurado por intermédio da Portaria nº. 20, de 20 de dezembro de 2021, com prorrogação através da Portaria nº 008 de 17 de fevereiro de 2022 devidamente publicadas no Portal da Corregedoria.

O Processo Administrativo Disciplinar – Rito Ordinário, objetivou a apuração de responsabilidades administrativas, pelo servidor [REDACTED], Matrícula SIAPE nº [REDACTED]

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deu início aos trabalhos em 30/12/2021, dedicando-se com muito empenho sobre as provas coletadas.

Dos fatos apurados, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apresenta deliberação em fls. 43, baseada em toda documentação que foi por ela analisada, com a observância ao devido processo legal e amplamente fundamentada, tendo efetuado a conclusão de oferecimento de Termo de Ajuste de Conduta, com base no art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa nº 04 de 20 de fevereiro de 2020.

Nesse sentido, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar submete os autos à apreciação, nos termos do art. 166 da Lei nº 8.112/90, de modo a que seja oferecido o Termo de Ajuste de Conduta, com base no art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa nº 04 de 20 de fevereiro de 2020, ao servidor [REDACTED], Matrícula SIAPE nº [REDACTED] pelo descumprimento dos incisos III e XI do art. 116 e inciso V do art. 117, ambos da Lei nº 8.112/90.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
CORREGEDORIA-SECCIONAL

Isto posto, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 638, de 26 de novembro de 2021, com vigência a partir da data de publicação no DOU em 06/12/2021, adoto, como fundamento deste ato e decido acolher integralmente deliberação da Comissão Processante, quanto ao oferecimento de Termo de Ajuste de Conduta, com base no art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa nº 04 de 20 de fevereiro de 2020.

PUBLICAÇÃO

Data: 11 / 04 / 2022


Andreia Lucia da Silva Molinaro
Matr. Siape nº 1554213
Corregedora- Seccional da Fiocruz